



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

DECISÃO

Processo nº 2017007890

PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

Decisão N.: PL/RS-71/2021

Sessão: Plenária Ordinária n. 1.816

Data: 9 de julho de 2021

Interessada: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sapucaia do Sul e Esteio – SEASE

Ementa: Aprova prestação de contas alusiva ao Chamamento Público de 1/2016.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS, reunido ordinariamente por **videoconferência**, utilizando-se o aplicativo *Zoom*, em conformidade com os regramentos estabelecidos pela Instrução da Presidência n. 258, de 23 de julho de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota – SDR do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS e **considerando** parecer da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, **decidiu**, aprovar a prestação de contas alusivas ao Chamamento Público de 1/2016, da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sapucaia e Esteio - SEASE, conforme segue: *Em conformidade com os dispositivos expressos no Regimento do Crea-RS, em especial do que trata sobre a competência da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas do Conselho (artigo 151), é facultado a essa comissão apreciar e emitir relatório sobre outros assuntos de cunho financeiro e econômico, motivo pelo qual apreciamos o processo em epígrafe, referente à parceria firmada entre o Crea-RS e a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sapucaia do Sul e Esteio - SEASE, oriunda do Chamamento Público n. 1/2016. Destaca-se que a referida parceria encontra-se amparada pelas Leis Federais números 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015, pelo Decreto n. 8.725, de 2016, e pela Resolução do Confea n. 1.075, de 2015. De acordo com os trâmites destinados ao presente processo, conforme Edital do Chamamento Público do ano de 2016, a prestação de contas foi devidamente analisada pela Comissão de Convênios, que aprovou a Prestação de Contas com ressalvas, uma vez que evidenciado impropriedade ou qualquer outra falha de natureza formal que não resultou em dano ao erário, com critério orientativo para que não se repita tais fatos. Diante do exposto, a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-RS manifesta-se favorável à prestação de contas apresentada, recomendando ao Plenário a aprovação do presente processo **com ressalva**, devendo ser informado à entidade de classe o decidido pelo Colegiado. Presidiu a Sessão a Engenheira Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente do CREA-RS. Presentes os conselheiros** Adalberto Goularte Schafer, Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Adélir José Strieder, Airton José Monteiro, Aberto Stochero, Alexandre Zillmer, Antônio Alcindo Medeiros Piekala, Ariane Rebelato Silva dos Santos, Augusto Renato Ribeiro Damiani, Carlos Alberto Pereira, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Cezar Augusto Pinto Motta, Christiane Brisolará de Freitas, Cláudia Diehl, Cláudia Trindade Oliveira, Claudio Akila Otani, Cynthia Vieira Bonatto, Daniel Reis Medeiros, Denize Cristina Leite Frandoloso, Derli João Siqueira da Silva, Diego*

Mizette Oliz, Dorli Pereira da Silva, Dulphe Piheiro Machado Netto, Edgar Bortolini, Edison Bisognin Canterelli, Eduardo de Brito Souto, Eduardo Noll, Eduardo Schimitt da Silva, Elisabete Gabrielli, Emilio Luís Silva dos Santos, Fabiano Simões, Fernando Martins Limongi, Fernando Pereira de Menezes, Flávio Thier, Gabriele Melo Ribas, Gilmar José Zwirtes, Gilson Luis Machado, Guilherme Reisdorfer, Hilário Pires, Hilario Thevenet Filho, João Luis de Oliveira Collares Machado, Joaquim José Schuck, Jorge Luiz Koche, José Ângelo Moren dos Santos, Jose Luiz Tragnago, Jose Patrício Melo de Freitas, Lauro Mario, Leandro Leal de Leal, Leando Nunes de Souza, , Lia Maria Herzer Quintana, Luis Sidnei Barbosa Machado, Luiz Antônio Ratkiewicz, Luiz Carlos de Melo Sereno, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Maércio de Almeida Flores Cruz, Marcelino Hoppe, Marcelo Franskowiak Stahlschmidt, Marcelo Zunino, Marcio Wrague Moura, Marco Antonio Fontoura Hansen, Marco Aurélio dos Santos Caminha Junior, Marino Jose Greco, Matheus Stapassoli Piato, Nelson Kalil Moussalle, Newton Schwartzmann, Nilza Venturini Zampieri, Norberto Inacio Scherrer, Paulo Rigatto, Paulo Sergio Gomes da Rocha, Rafael Luciano Dalcin, Regis Sivori Silva dos Santos, Rodrigo Cervieri, Rogerio Peracchia Machado, Ronaldo Hoffmann, Roque Rutili, Roselaine Cristina Mignoni, Talles Soares Rosa, Ubiratan Oro, Valmor Christmann, Vilson Antonio Klein, Vinicius Leônidas Curcio, Vitor Jorge Dabull Righi, Carlos Alberto Alves, Cassiano Machado da Silva, Cibele Rosa Gracioli, Eduardo Becker Delwing, Kátia Adriana de Messa Anacleto, Lisandro Tatsch Bonato, Luiz Inácio de Souza Sebenello, Marcelo Laurindo de Oliveira, Márcia Eidt e Pedro Ivan de Oliveira.

Cientifique-se e Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 21/02/2022, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0852078** e o código CRC **5D36EBE4**.